



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2571

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto Municipal Nº 024/2022 de 04 de Abril de 2022** - Ementa: Faculta o uso de máscaras faciais em ambientes abertos e retira a limitação de público em eventos e atividades no município de Jussari - Bahia e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: FACULTA O USO DE MÁSCARAS FACIAIS EM AMBIENTES ABERTOS E RETIRA A LIMITAÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTOS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JUSSARI – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o panorama atual de vacinação, internamentos, casos e óbitos em decorrência da COVID-19, por conta de todas medidas tomadas para enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO que o art. 30, I, da Constituição Federal disciplina o regime de competência legislativa do Município, atribuindo-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o STF, no bojo da ADI nº 6.341 – DF, deixou consignado que é competência de todos os entes federados, de forma comum, legislar e adotar medidas sanitárias para enfrentamento da COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, a toda a população do Município de Jussari, o uso de máscara ou cobertura facial ao ar livre, com ventilação natural, respeitado o distanciamento social adequado e os protocolos sanitários estabelecidos.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

§1º Permanecerá obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados.

§2º Permanecerá obrigatório o uso de máscaras, ainda que em lugares ao ar livre, quando:

I – se tiver filas de atendimento de serviços públicos ou privados;

II - se estiver em ruas com intensa interação entre pessoas, a exemplo de feiras livres;

III – se estiver em contato com indivíduos com confirmação de Covid-19, mesmo que assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contado com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

§ 3º - Em atenção ao disposto no caput deste artigo, recomenda-se que os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal, mantenham o uso de máscaras.”

Art. 2º Fica autorizado, no âmbito do Município de Jussari, a realização de atividades e eventos, inclusive aqueles com venda de ingressos, sem qualquer restrição de público e/ou lotação máxima dos locais, devendo os organizadores tomar providências no sentido de cumprir todos os protocolos sanitários vigentes para a prevenção da COVID-19, especialmente a disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos do público e dos colaboradores e, no caso de eventos em locais fechados, utilização obrigatória de máscaras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado, caso os dados estatísticos assim recomendem.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado da Bahia,
em 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE
Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000